



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00937 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6B53AAE823B2C7D07AA286B054D8ED5

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.
- LEI Nº 1082/2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante da estrada que liga o Mercado a Estrada do Feijão do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.250.00/2017 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 02 de Maio de 2018 às 10:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1082, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
(Projeto de Lei do Executivo nº 03/2018.)

Concede reajuste salarial aos
Conselheiros Tutelares, e dá outras
providências.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Conselheiros tutelares do Município de Irecê.

Art 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior será de 60% (sessenta por cento).

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 19 de abril de 2018.


ELMO YAZ
Prefeito do Município de Irecê

1/3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia